



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

PREÂMBULO

OMUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, CEP 39.340-000 por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará o Processo Administrativo Nº 79/2025, Dispensa Eletrônica Nº 16/2025, na hipótese do inciso II, Art. 75, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 36/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 12/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 31/10/2025 às 08h00min até as 07h59min de 05/11/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 05/11/2025.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (Dez horas) do dia 05/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOLÓGICO (CABINE ACÚSTICA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO MIGUILIM DA REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LEAL ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C> e informe o código 99CB-5CBA-40E5-216C



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO ITEM**.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 08:00 (oito horas) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Assinado por: pessoa: GUILHERME LER ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C> e informe o código 99CB-5CBA-40E5-216C



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LEAL ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C> e informe o código 99CB-5CBA-40E5-216C



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. A documentação exigida é a listada na Cláusula 8 do Termo de Referência.

7.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.1.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I Termo de Referência;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Coração de Jesus/MG.

9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LEAL ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C> e informe o código 99CB-5CBA-40E5-216C



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

10 – ANEXOS:

10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.1.2. ANEXO II – Modelo de Contrato;

10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Coração de Jesus/MG, 30 de outubro de 2025.

Guilherme Leal Andrade – CPF: 113.656.816-61
Sec. Mun. de Saúde- Autoridade Superior



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOLÓGICO (CABINE ACÚSTICA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO MIGUILIM DA REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

1.2. Trata-se de aquisição de entrega imediata.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses.

1.4. O Contrato poderá ser prorrogado além na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Por ser uma contratação fundamentada no Inciso II, Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. A aquisição de equipamentos audiológicos para atender a demanda do Projeto Miguilim da RCPD (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coração de Jesus/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição dos equipamentos faz-se necessária em cumprimento a Deliberação CIB SUS/MG Nº 4.284 de 25 de julho 2023, aprova o programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, política continuada no âmbito do SUS-MG denominada Programa Miguilim, bem como a consolidação das normas gerais, regras e critérios para recebimento de recurso financeiro de ampliação e qualificação do acesso aos serviços de saúde na atenção especializada da saúde auditiva e ocular. Os equipamentos audiológicos que serão adquiridos com essa contratação são de grande importância para a realização de diagnósticos precisos e intervenções eficazes para que possamos equipar com mais qualidade a RCPD, e beneficiará os usuários do projeto Miguilim, destacando os resultados esperados em termos de diagnóstico precoce de problemas auditivos, melhorias na qualidade de vida dos pacientes e maior eficácia nos programas de reabilitação auditiva. Sendo assim, poderemos ofertar um serviço de saúde auditiva com maior qualidade para a população.

2.4. Os itens que compõem o objeto relacionados no item deste Termo de Referência possuem baixa complexidade e baixo valor.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME DE AL ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C> e informe o código 99CB-5CBA-40E5-216C



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do bem é de até 10 (dez) dias corridos pós a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO pela secretaria demandante.

4.2. A entrega do bem será realizada no seguinte endereço: Rua Nozinho Prates, nº. 10111, Sagrada Família, Coração de Jesus-MG, através de funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.7. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT; ter registro na ANVISA (ou comprovação de dispensa, se aplicável); ter Certificação INMETRO e apresentar Manual de operação, em língua portuguesa.

4.9. A empresa contratada para entrega do equipamento deverá apresentar declaração formal de que os equipamentos são novos, de primeiro uso e fabricados em conformidade com normas nacionais/internacionais de segurança elétrica e desempenho (IEC, ISO) e declaração de disponibilidade de peças de reposição por mínimo de 5 anos após entrega dos equipamentos.

4.10. A empresa contratada para entrega do equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada disponível no Brasil, com tempo máximo de atendimento até 72 (setenta e duas) horas após chamado.

4.11. A empresa contratada para entrega do equipamento deverá fornecer assistência técnica e reposição de peças originais durante o período de garantia.

4.12. A empresa possivelmente contratada pra atender à demanda deverá entregar ao Município, na sua sede, no local indicado pelo setor solicitante, os itens descritos na tabela do tópico 9.1 deste documento.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LEMUS ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C> e informe o código 99CB-5CBA-40E5-216C



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



4.13. As OFs serão enviadas nos e-mails informados quando da ocorrência do certame, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a falta de recebimento da OF, para dilação no prazo de entrega dos materiais solicitados na OF encaminhada.

4.14. Os equipamentos deverão ser entregues instalados com todos os acessórios e cabos necessários para pleno funcionamento do equipamento.

4.15. Quando da entrega da proposta por parte do fornecedor vencedor, este deverá mencionar a marca do produto cotado, observando, de preferência, a qualidade e as referências indicadas.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

7.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

7.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

7.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



- 7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- 7.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;
- 7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
- 7.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 7.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- 7.1.10. Certidão Negativa de Falência;

7.1.11. Qualificação técnica:

7.1.11.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.1.12. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.1.12.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.1.12.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.1.12.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.1.12.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.1.12.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.12.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.

7.3. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7.4. Constatando-se impedimento por parte do licitante será convocado o próximo colocado.

8 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

8.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 4.1 sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



8.3. Será verificado pela Comissão de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.

8.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

9 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CABINE ACÚSTICA, com as seguintes especificações mínimas: - Cabine audiométrica projetada para realização de exames auditivos precisos e confiáveis, sem interferências externas que possam afetar os resultados; - Estrutura em MDF de alta qualidade, na cor branca; - Camadas de revestimento em lã de rocha / composto orgânico; - Teto com design de fácil encaixe; - Piso antiderrapante vinílico moeda; - Revestimento interno em MDF perfurado na cor branca, com acabamento das bordas em carpete para melhor vedação; - Porta com trinco externo, puxador externo e dobradiças em inox resistentes e puxador interno em PVC; - Visor de 44 x 44 cm, com vidros (6mm), sendo 2 paralelos; - Sistema de ventilação tipo silente; - Iluminação através de painel de LED quadrado, 6500k – 4W, embutido, nas dimensões 10 x 10, bivolt; - Isolamento conforme frequência: 22/ 25/ 30/ 33/ 36/ 38/ 46/ 51/ dB -60 /125 / 250 / 500 / 1000 / 2000 / 4000 / 8000 Hz. Dimensões externas aproximadas (LxCxA): 1,70 x 1,70 x 2,00m; Dimensões internas aproximadas (LxCxA): 1,55 x 1,55 x 1,83m; - Dimensões aproximadas do vão de passagem da porta (LxA): 0,80 x 1,65m Dimensões aproximadas da porta (LxA): 0,85 x 1,70m. - Cabine totalmente desmontável e sem parafusos; - Possui entradas para cabos dos equipamentos eletrônicos, interruptor, tomada, passa-fio e extensão para alimentação de energia. Acompanha Laudo de calibração com ensaio de fábrica. Garantia mínima 12 (doze) meses.	01	unidade	R\$ 9.829,92	R\$ 9.829,92

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LEAL ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C> e informe o código 99CB-5CBA-40E5-216C



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 9.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 9.829,92 (Nove mil, oitocentos vinte nove reais noventa e dois centavos)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

10.3. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada de forma conjunta no(s) seguinte(s) banco(s) de preços: Painel de Preços, e com os possíveis fornecedores, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

10.4. O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o INPC.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s): 07.01.02.10.301.0010.2071.44905200 | Ficha 1272.

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E A EMPRESA ____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede administrativa (Prefeitura) na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal a Sr. Guilherme Leal Andrade – CPF: 113.656.816-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____, sediada na ____, neste ato representada legalmente por ____, portador(a) do CPF Nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOLÓGICO (CABINE ACÚSTICA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO MIGUILIM DA REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao **Processo Administrativo Nº 79/2025, Dispensa Eletrônica Nº 16/2025** e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Inciso II Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Dos itens e do preço que compõem o objeto do deste Contrato:

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

3.1.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LEAL ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C> e informe o código 99CB-5CBA-40E5-216C



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos pós a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO pela secretaria demandante.

4.3. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT; ter registro na ANVISA (ou comprovação de dispensa, se aplicável); ter Certificação INMETRO e apresentar Manual de operação em língua portuguesa.

4.9. A empresa contratada para entrega do equipamento deverá apresentar declaração formal de que os equipamentos são novos, de primeiro uso e fabricados em conformidade com normas nacionais/internacionais de segurança elétrica e desempenho (IEC, ISO) e declaração de disponibilidade de peças de reposição por mínimo de 5 anos após entrega dos equipamentos.

4.10. A empresa contratada para entrega do equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada disponível no Brasil, com tempo máximo de atendimento até 72 (setenta e duas) horas após chamado.

4.11. A empresa contratada para entrega do equipamento deverá fornecer assistência técnica e reposição de peças originais durante o período de garantia.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LEAL ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C> e informe o código 99CB-5CBA-40E5-216C



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LEAL ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C> e informe o código 99CB-5CBA-40E5-216C



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Coração de Jesus/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LEAL ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C> e informe o código 99CB-5CBA-40E5-216C



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado da data de sua assinatura.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% aomês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostilagem na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice IGP-M e INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de calculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 07.01.02.10.301.0010.2071.44905200 | Ficha 1272.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 12/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Coração de Jesus/MG, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

Guilherme Leal Andrade – CPF: 113.656.816-61

Sec. Mun. de Saúde- Autoridade Superior

CONTRATANTE

Empresa

Rep. Legal:

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99CB-5CBA-40E5-216C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME LEAL ANDRADE (CPF 113.XXX.XXX-61) em 30/10/2025 09:19:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/99CB-5CBA-40E5-216C>